



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeita do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos**, para contratação de **MOTORISTA “C” — CAT D/E**, para preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de cadastro reserva, na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1010, de 03 de outubro de 2001 e Lei Municipal nº 0837/98, Decreto nº 2354, de 17 de janeiro de 2025, tendo em vista que o concurso público e os processos seletivos, realizados respectivamente em 2019, 2022 e 2023, não possuem mais candidatos disponíveis aos cargos, mediante as condições previstas neste Edital, conforme segue:

### 1- DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

**1.1** – O cargo, vaga, carga horária, vencimentos e escolaridade estão definidos no quadro abaixo:

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITO
01	Motorista C cat. D/E	03 + CR	40H	R\$ 1.573,05 + R\$ 500,00 (V. Alimentação)	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH categoria D ou E

\* CR = Cadastro Reserva

\*\* V.A. — Vale Alimentação.

\*\*\* A Alfabetização pode ser comprovada através de histórico escolar, declaração da instituição de ensino, certificado, diploma ou ainda através da cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

**1.2-** O número de vagas, carga horária e vencimento dos cargos objeto deste processo seletivo simplificado poderão sofrer alterações no decorrer da sua vigência, conforme necessidade da Administração Pública, mediante lei específica, assegurado ao contratado





PREFEITURA DE  
**CORREIA  
PINTO**

a irredutibilidade de salário e o recebimento do vencimento de forma proporcional.

## **2- DAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO DO CARGO:**

**2.1 - MOTORISTA “C” - CAT. D/E:** Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas.

## **3- DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** A inscrição será realizada de **20 a 24 de janeiro de 2025**, pelo próprio candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, situado na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

**3.2.** O candidato deverá:

**3.2.1** – Apresentar o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – conforme Anexo I deste Edital;

**3.2.2** - Anexar cópia do comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo;

**3.2.3** – Anexar cópia das Declarações, Atestados, Portarias, Carteira de Trabalho, Certificados e/ou Diplomas, se houverem, para contagem de títulos.

**3.2.4** - Anexar cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

**3.2.5**- Anexar cópia dos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na área, se houver;

**3.2.6** - Anexar cópia dos documentos comprobatórios dos cursos na área, se houver.

**3.3** – A inscrição será **GRATUITA**, realizada no setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

**3.4** - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **4 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**





**4.1-** Encerrando o prazo de inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br), Edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos;

**4.2 -** Os candidatos que não tiveram suas inscrições deferidas poderão interpor recurso escrito, para a Comissão, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

## **5 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:**

**5.1–** Os critérios e a pontuação dos títulos a serem avaliados pela comissão estão dispostos na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>		<b>Pontuação por Item</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO</b>	Tempo de Serviço na área (setor público ou privado), comprovado através de Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, Declaração/Atestado/Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo empregador.	01 ponto por ano, sendo considerado 0,5 ponto a fração de 06 meses, permitida a soma de períodos.
<b>CURSOS</b>	Curso de Transporte Escolar, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da publicação do presente edital.	5 pontos por certificado

**5.2 –** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

**5.3 -** Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos:

**a)** Declaração/Atestado/Certidão de Tempo de Serviço emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e o cargo exercido; e/ou



PREFEITURA DE  
**CORREIA  
PINTO**

b) Cópia do Contrato de Trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e o cargo exercido, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato ainda vigente, que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo; e/ou

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e o cargo exercido, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato ainda vigente, que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

#### **6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**6.1** - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

**6.1.1** - Possuir maior pontuação na prova de títulos no critério “Cursos”;

**6.1.2** - Possuir maior pontuação na prova de títulos no critério “Experiência Profissional”;

**6.1.3** - Possuir maior idade.

#### **7- DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

**7.1** - O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado da Prova de Títulos, utilizando-se do modelo do Anexo II, sendo um recurso para o indeferimento da inscrição e outro recurso para o resultado da prova, no prazo de 01 (um) dia a contar da data da sua publicação.

#### **8- DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:**

**8.1** - A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br), devendo os mesmos apresentar-se na Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua: Duque de Caxias, nº 3601 – Centro.

**8.2** - Após o prazo de 05 (cinco) dias, o candidato que não atender à convocação reservará, ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.

#### **9 - DO CRONOGRAMA:**





**9.1-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	<b>17/01/2025</b>
Período de Inscrição	<b>20 a 24/01/2025</b>
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado da Prova de Títulos	<b>até 28/01/2025</b>
Interposição de recursos contra inscrições e prova de títulos	<b>29/01/2025</b>
Resposta dos recursos e Divulgação do Resultado Final	<b>até 31/01/2025</b>

\* As datas e os prazos poderão sofrer alterações mediante justificativa fundamentada.

#### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** - A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

**10.2** - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração;

**10.3** - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração;

**10.4** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Correia Pinto, 17 de janeiro de 2025.

*(Assinatura Digital)*

**LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ**

**Prefeita**

